



Escola Nacional de Administração Pública
Diretoria de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Administração
SAIS, Área 2A, Brasília-DF
CEP 70.610-900
Telefone (61) 2020 3000 Fax (61) 2020-3171

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2010

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	DATA: ____/____/____

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei da ENAP, cópia do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2010, que será realizado no portal Comprasnet, no dia 12/03/2010, às 9h, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Assinatura (com o carimbo da pessoa jurídica)

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o Edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº. (61) 2020-3171.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web da ENAP, no endereço (www.enap.gov.br), bem como no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SAIS, Área 2A, Brasília-DF
CEP 70.610-900
Telefone (61) 2020-3000 Fax (61) 2020-3171

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2010

Processo nº. 04600.000090/2010-19

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 12 de março de 2010

Horário: 9h (horário de Brasília / DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dec. nº 6.204/2007 - BENEFÍCIO TIPO I

ANEXOS:

- I Termo de Referência
- II Modelo de Proposta
- III Modelos das Declarações
- IV Minuta do Contrato

ÍNDICE

Item	ASSUNTO	Página
1	DO OBJETO	2
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	3
4	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	4
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
6	DA PROPOSTA E DOS LANCES	4
7	DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO	5
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO	6
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	10
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
15	DO PAGAMENTO	13

16	DO CONTRATO	14
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
18	DO FORO	15
	Anexo I – Termo de Referência	16
	Anexo II – Modelo de Proposta	21
	Anexo III – Modelo de Declaração	22
	Anexo IV – Minuta do Contrato	22

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**, representada pelo Pregoeiro Everaldo Melo do Nascimento, designado pela Portaria ENAP nº. 01, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **12 de março de 2010**, às **9 horas**, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário para a Escola Nacional de Administração Pública, em Brasília/DF, conforme consta no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
 - 2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 2.1.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para se valer do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

- 2.2. O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para poder acessar o sistema em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SIASG) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.
- 2.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.
- 2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4. **Não poderão participar deste Pregão empresas:**
- 2.4.1. concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.4.2. que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 2.4.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante a ENAP.
- 2.4.5. estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.1.1. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.
- 3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**;
- 3.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).
- 3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- 3.3. O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 4.1.1. As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, protocolizadas no Protocolo Central da ENAP, situado no térreo, até as 18 horas do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail licitacoesenap@enap.gov.br, para tornar ágil a resposta.
- 4.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela demanda e pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, para o endereço eletrônico licitacoesenap@enap.gov.br, até as 18 horas do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

6. DA PROPOSTA E DOS LANCES

- 6.1. Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL DO ITEM** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a

demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 6.1.1. O preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO tem caráter OBRIGATÓRIO.
- 6.1.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.
- 6.1.3. A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.
- 6.2. A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet, e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o **fornecedor não poderá mais participar do certame**.
- 6.3. A proposta deverá englobar todas as despesas referentes à execução do serviço com o respectivo fornecimento de peças, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
 - 6.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.9. A fase de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso do Pregoeiro do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no Edital.

- 6.11. Finda a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital, (subitem 8.6).

7. DA INTERRUPTÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO

- 7.1. Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº. (61) 2020 - 3171, ou para o endereço eletrônico licitacoesenap@enap.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados do encerramento da etapa de lances;
- 8.1.1. Será de 2 (dois) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.6) à ENAP, situada no SAIS Área 2A, Setor Policial Sul – Brasília/DF - CEP 70.610-900, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ DO PROPONENTE:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF

Destinatário:

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP
Aos Cuidados do Pregoeiro Everaldo Melo do Nascimento
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2010
Endereço: SAIS Área 2A, Setor Policial Sul
CEP: 70.610-900

Brasília - DF

- 8.2. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).
- 8.3. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:
- 8.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.3.2. Conter a identificação do licitante, indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.
- 8.3.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.
- 8.3.4. Conter o preço total do item cotado, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a realizar os serviços, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.
- 8.3.5. Informar o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.
- 8.4. Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, conforme modelo de proposta - **ANEXO II**.
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:
- habilitação jurídica
 - qualificação econômico-financeira
 - regularidade fiscal

- qualificação técnica

8.6.1. Relativas à Habilitação Jurídica:

- 8.6.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.
- 8.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- 8.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2. Relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.2.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- 8.6.2.2. A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.6.2.3. As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer um dos índices referidos na IN-MARE nº 5/95, inciso V, item 7, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados.

8.6.3. Relativas à Regularidade Fiscal:

- 8.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 8.6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal quanto a débitos relativos aos tributos federais, e perante a Procuradoria da Fazenda Nacional quanto à Dívida Ativa na União, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 8.6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Fornecedor (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.6.4. Qualificação Técnica:

- 8.6.4.1. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto desta licitação.

8.6.5. As empresas deverão apresentar ainda:

- 8.6.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.
- 8.6.5.2. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro de pessoal **empregado menor de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.
- 8.6.5.3. Declaração específica para **microempresas ou empresas de pequeno porte**. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.
- 8.6.5.4. Declaração de **Vistoria Técnica- ANEXO III**.
- 8.6.5.5. Declaração da **cooperativa** ou instituição sem fins lucrativos de que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, sem qualquer intermediação ou subcontratação, de acordo com o ANEXO III deste Edital;

- 8.6.5.6. A **cooperativa**, sob pena de desclassificação, deverá apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido no Art. 4º, da Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.
- 8.7. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.6.4 e a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, quando a validade não constar no corpo do documento.
- 8.8. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que essa contenha alguma restrição.
- 8.8.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 8.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007).
- 8.12. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.3. A decisão do Pregoeiro, podendo esse ser auxiliado pelo Órgão Demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade de Serviço de Compras e Contratos, Térreo do Edifício Sede da ENAP, SAIS, Área 2, Brasília, DF. Fone: **(61) 2020-3000 / Fax: (61) 2020-3171**.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo / ENAP, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas à Diretoria de Gestão Interna, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro, devendo, ainda, serem enviadas para o e-mail: licitacoesenap@enap.gov.br, com o objetivo de tornar célere a resposta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se não houver comunicação, por parte de licitante, da intenção de recorrer devidamente registrada em ata.
 - 10.1.1. Se houver recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.
- 10.2. A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário.

- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
 - c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total inadimplido do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ENAP.
- 11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.
- 11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência.
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no **Orçamento Geral da ENAP**, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações dispostas no **Item 9 do Termo de Referência – ANEXO I**;

13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme disposto no **Item 10 do Termo de Referência – ANEXO I**.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE **em** até o 5 (cinco) dias desde que apresentada e atestada nota fiscal e fatura discriminada, referente a serviços efetivamente executados.
- 15.1.1. O “Atesto” da Nota Fiscal/Fatura será efetuado em até 3 (três) dias úteis, a partir da sua entrega à Contratante.
- 15.2. O pagamento será creditado em até 5 dias úteis, em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.
- 15.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 15.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 15.6. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- 15.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 15.6.

- 15.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o Sicafe, será a mesma advertida por escrito, a fim de que regularize sua situação em tal Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais.
- 15.10. Do pagamento poderá ser descontada eventual multa, caso não tenha sido exigida a garantia ou seu valor seja inferior ao da multa aplicada.

16. DO CONTRATO

- 16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar do recebimento da notificação para comparecer à ENAP, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 16.2. Para a assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.3. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.
- 16.4. O Contrato terá vigência **até o dia 31.12.2010**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As empresas deverão realizar **Vistoria**, preferencialmente no prazo que antecede 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação, dos locais da prestação de serviços, acompanhada do responsável pela Administração, onde tomarão conhecimento de todas as particularidades que se fazem necessárias, não podendo alegar posteriormente qualquer desconhecimento (nesta ocasião serão sanadas dúvidas porventura existentes) não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Instrumento;
- 17.1.1. A vistoria deverá ser agenda por meio do telefone (61) 2020-3222;
- 17.1.2. A Declaração de Vistoria de que trata o item acima deverá ser realizada por pessoa indicada pela empresa, com a devida autorização, identificando o profissional que realizará a mesma, certificando que tomou todo e total conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, e estabelecendo o fiel conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- 17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

- 17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 17.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ENAP.
- 17.7. A ENAP poderá revogar a licitação por razões de interesse público, não gerando aos licitantes direito de indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.8. Caso a licitante não tenha o serviço cadastrado na **linha de fornecimento no SIASG**, o que será confirmado por meio de consulta eletrônica na sessão do Pregão, essa deverá apresentar o seu contrato social com respectivas alterações, comprovando estar apta a executar o serviço, sob pena de desclassificação;
- 17.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.
- 17.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da ENAP.
- 17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

18. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2010.

Everaldo Melo do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO Nº. 04/2010

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a Escola Nacional de Administração Pública, em Brasília/DF.

2 DA JUSTIFICATIVA

Visando garantir e impedir a instalação e proliferação de insetos e roedores nas dependências da ENAP, evitando-se a transmissão de doenças ao público usuário da escola, torna-se imprescindível a desinsetização, descupinização e desratização das áreas desta ENAP.

3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços serão executados nas dependências da Escola, situada no SAIS, Setor Policial Sul, Área Especial 2-A, Plano Piloto – Brasília – DF
- 3.2** Os serviços deverão ser prestados no período entre 08h00 e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ocorrer eventuais atendimentos nos finais de semana ou fora do expediente normal da Escola;

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** Para o controle de pragas urbanas (baratas, formigas, cupins e roedores), deverão ser empregados três tipos de dedetização – spray, gel e fog visando maior eficiência dos produtos.
- 4.2** ÁREAS E PRAGAS A SEREM COMBATIDAS:
- 4.2.1** Área verde:
- 4.2.1.1** **Focos de Cupins, Escorpiões, Formigas e Roedores.**
- 4.2.2** Área edificada:
- 4.2.2.1** **Baratas, Escorpiões, Formigas e Roedores.**
- 4.3** AS APLICAÇÕES DEVERÃO OBEDECER A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:
- 4.3.1** 04 (quatro) aplicações gerais (área verde e edificada), com espaço de 90 dias entre as mesmas.
- 4.3.2** - Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões das instalações dos edifícios pertencentes à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: gavetas, mesas, armários,

prateleiras, banheiros, copas, portas, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, estoques e outros locais determinados pelo Contratante.

- 4.3.3** - Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas técnicas de **PULVERIZAÇÃO (Spray), ISCAGEM e GEL** e empregando sempre produto, atóxicos, incolor, inodoro, inofensivo à Saúde Humana e ao Meio Ambiente e eficaz ao combate e ao extermínio dos insetos, roedores e aracnídeos.
- 4.3.4** - Quando da execução dos serviços, deverão ser aplicados com orientação de Técnico Habilitado devidamente registrado no Conselho Profissional e observados procedimentos específicos, bem como empregados produtos e técnicas diferenciadas nas seguintes áreas: refeitório, biblioteca e copas, utilizando-se produtos eficientes e adequados nessas instalações, desde que previamente aprovados pelo Contratante.
- 4.3.5** - Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicado no D.O.U de 26/10/2009 e demais normas vigentes. Serão exigidos produtos químicos com embalagens fechadas e lacradas, para abertura na presença de funcionário da ENAP responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 4.3.6** - Os serviços corresponderão a uma aplicação única de cada produto, ressalvadas as aplicações supervenientes (reforço) trimestralmente, sem ônus para a ENAP, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz.
- 4.3.7** - A Contratada deverá apresentar Identificação com número de Registro do Responsável Técnico.
- 4.3.8** - Fornecer para uso de seus empregados Equipamento de Proteção Individual (EPI), adequado ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos EPI's devem possuir Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

4.4 TABELA DE APLICAÇÕES:

As datas das aplicações serão definidas de acordo com tabela abaixo.

Março 2010
Junho 2010
Setembro 2010
Dezembro 2010

5 DA PROPOSTA

- 5.1** A proposta deverá ser apresentada em planilha com descrição do serviço e material a serem empregados, preços unitários e totais para a quantidade estimada, prazo de

validade da proposta não inferior a 60 dias, e prazo execução dos serviços, número da conta corrente, agência, nome do Banco do Fornecedor.

- 5.2** No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**.
- 5.3** As proponentes **poderão** agendar vistoria por meio do telefone (61) 2020 3222;

6 DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

O dia da aplicação será estipulado pelo setor competente no mês estipulado para as aplicações.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31/12/2010.

8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Enap.
- 8.2** A Contratada comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.3** A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 9.1** Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Contratada por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;
- 9.2** Arcar com despesas decorrentes de qualquer dano causado à Contratada ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- 9.3** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.4** Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 9.5** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.6** Manter durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação;
- 9.7** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em

conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

- 9.8** Não transferir a outrem os serviços objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte;
- 9.9** Cumprir os prazos estabelecidos para o atendimento;
- 9.10** Emitir Nota Fiscal e comprovar o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS);
- 9.11** A Contratada deverá informar, antecipadamente, o nome completo, o número da carteira de identidade dos funcionários que irão executar os serviços e deverão portar crachá de identificação contendo foto, seu nome completo e o nome da Contratada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A Contratante obriga-se a:

- 10.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.4** Permitir o ingresso de empregados da empresa nas dependências da Contratada para execução dos serviços requeridos;
- 10.5** Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11 DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 5 dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2** A Nota Fiscal/Fatura referente à demanda efetivamente executada deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e acompanhada da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS).
- 11.3** O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação, e será feito também com base na verificação da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) e consulta da situação da Contratada no SICAF.

12 DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.



Escola Nacional de Administração Pública
Diretoria de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Administração

13 DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SMI - Serviço de Manutenção das Instalações.

14 DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado para a execução desses serviços é de R\$xx,xx.

15 DA FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos Ordinários – 100.

Ação: Gestão e Administração do Programa - 2272.

PI: A3009 - Desinsetização

Brasília - DF, 08 de fevereiro de 2010.



ANEXO II
PREGÃO Nº. 04/2010

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Fone:
Fax:
E-mail:
Nome do preposto (quando for o caso)
Dados do preposto

Para fins de Pagamento:
Banco:..... Agência: Conta Corrente:

Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01			
Valor total da Proposta			R\$....

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA DEVE CONTEMPLAR AS 04 (quatro) APLICAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TABELA DE APLICAÇÕES.

Validade da Proposta: (Não inferior a 60 dias)

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, instalação dos materiais, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2010

Assinatura

ANEXO III

PREGÃO Nº. 04/2010

MODELOS DE DECLARAÇÕES**1) DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEM INTERMEDIÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO (para cooperativa ou instituição sem fins lucrativos)**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos cooperados (no caso de cooperativa), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais (no caso de instituição sem fins lucrativos), sem qualquer intermediação ou subcontratação, conforme estabelece o Parágrafo Único, do Art. 5º, da IN – 02/2008, do MPOG;

Cidade – (UF), de de 2010.

(Identificação do declarante)**2) DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº/2010, que a empresa _____ vistoriou nesta data as instalações físicas da **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, Brasília – DF, obtendo todos os subsídios para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão, e que recebeu instruções e informações necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes, não podendo alegar posteriormente qualquer falta de conhecimento quanto aos serviços e suas obrigações que serão fielmente fiscalizadas.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

EMPRESA:
_____**RESPONSÁVEL****INDICADO****PELA:** _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

Assinatura: _____

Local: _____



Escola Nacional de Administração Pública
Diretoria de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Administração

Data: ____/____/____

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2010**MINUTA DE CONTRATO Nº xx /10**

Processo nº 04600.000090/2010-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03/12/80, e alterada pela Lei nº 8.140, de 28/12/90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, senhora **Mary Cheng**, CPF nº 147.470.878-18, carteira de identidade nº 26.133.383-5 SSP SP, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 603, da Casa Civil, da Presidência da República, de 28/08/2008, publicada no Diário Oficial da União em 29/08/2008, conforme competência delegada pela Portaria ENAP nº 38, de 09 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2008, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, telefone nº (61) _____/fax nº (61) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/___ e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Eletrônico nº xx/2010**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para o controle de pragas urbanas deverão ser empregados três tipos de dedetização – spray, gel e fog visando maior eficiência dos produtos.
- 2.2. ÁREAS E PRAGAS A SEREM COMBATIDAS:

2.2.1. Área verde:

- **Focos de Cupins, Escorpiões, Formigas e Roedores.**

2.2.2. Área edificada:

- **Baratas, Escorpiões, Formigas e Roedores.**

2.3. AS APLICAÇÕES DEVERÃO OBEDECER A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

- 2.3.1. 04 (quatro) aplicações gerais (área verde e edificada), com espaço de 90 dias entre as mesmas.
- 2.3.2. - Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões das instalações dos edifícios pertencentes à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos;
- 2.3.3. Deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, banheiros, copas, portas, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, estoques e outros locais determinados pelo Contratante.
- 2.3.4. - Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas técnicas de **PULVERIZAÇÃO (Spray), ISCAGEM e GEL** e empregando sempre produto, atóxicos, incolor, inodoro, inofensivo à Saúde Humana e ao Meio Ambiente e eficaz ao combate e ao extermínio dos insetos, roedores e aracnídeos.
- 2.3.5. - O serviço deverá ser supervisionado por Técnico Habilitado e devidamente registrado no Conselho Profissional competente; o que será comprovado;
- 2.3.6. - Deverão ser observados procedimentos específicos, bem como empregados produtos e técnicas diferenciadas nas seguintes áreas: refeitório, biblioteca e copas, utilizando-se produtos eficientes e adequados nessas instalações, desde que previamente aprovados pelo Contratante;
- 2.3.7. - Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicado no D.O.U de 26/10/2009 e demais normas vigentes;
- 2.3.8. - Os produtos químicos deverão apresentar as embalagens fechadas e lacradas, para abertura na presença de funcionário da ENAP responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 2.3.9. - Os serviços corresponderão a uma aplicação única de cada produto, ressalvadas as aplicações supervenientes (reforço) trimestralmente, sem ônus para a ENAP, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz;
- 2.3.10.- Os prestadores deverão utilizar na execução das atividades Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos EPI's

devem possuir Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

2.4. TABELA DE APLICAÇÕES:

As datas das aplicações serão definidas de acordo com tabela abaixo.

Março 2010
Junho 2010
Setembro 2010
Dezembro 2010

2.5. Os serviços serão recebidos:

- 2.5.1. – Definitivamente, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 2.5.2. – O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

- 3.1. Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pela Contratante, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;
- 3.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer dano causado à Contratada ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- 3.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.4. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 3.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 3.7. Não transferir a outrem os serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
- 3.8. Cumprir os prazos estabelecidos para o atendimento;

- 3.9. Emitir Nota Fiscal do serviço e comprovar o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS);
- 3.10. Informar, antecipadamente, o nome completo, o número da carteira de identidade dos funcionários que irão executar os serviços e deverão portar crachá de identificação contendo foto, seu nome completo e o nome da Contratada.
- 3.11. Dar ciência do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.13. Manter durante toda a execução do CONTRATO todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.14. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do CONTRATO;
- 3.15. Não caucionar ou utilizar o CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- 4.1. Avisar à Contratada da emissão da nota de empenho;
- 4.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.3. Conferir se o serviço corresponde ao solicitado e atestar Nota Fiscal;
- 4.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.5. Designar um representante para supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do CONTRATO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 4.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.
- 4.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 4.9. Permitir o ingresso de empregados da empresa nas dependências da Contratada para execução dos serviços requeridos;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total estimado para este CONTRATO é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx reais). O valor do serviço é o que se encontra detalhado na proposta da CONTRATADA.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 5 (cinco) dias depois de apresentada e atestada a nota fiscal/fatura discriminada, referente a serviços efetivamente executados.
- 5.2.1. O “Atesto” da Nota Fiscal/Fatura será efetuado em até 5 (cinco) dias, a partir da sua entrega à Contratante.
- 5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.
- 5.5. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 5.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.7. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- 5.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 5.7.
- 5.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o Sicafe, será a mesma advertida por escrito, a fim de que regularize sua situação em tal Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais.
- 5.11. Do pagamento poderá ser descontada eventual multa, caso não tenha sido exigida a garantia ou seu valor seja inferior ao da multa aplicada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do CONTRATO, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa com a execução deste instrumento correrá por conta do orçamento da CONTRATANTE, proveniente de recursos consignados no Orçamento Geral da ENAP – Ação: Gestão e Administração do Programa.
- 7.2. Para o exercício de 2010, foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXXXXXX, Programa de Trabalho XXXXXXXXXX, Natureza da Despesa XXXXXXXX, Fonte XXXXXXXXXXXXXXXX em XX/XX/XXXX e a Nota de Empenho nº XXXXXXXXX, Programa de Trabalho XXXXXXXXXX, Natureza da Despesa XXXXXXXX, Fonte XXXXXXXXXXXXXXXX em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 8.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial que a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.
- 8.2. É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente CONTRATO.

.CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 9.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão

dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, seja a que título for.

9.2. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização deste CONTRATO será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 10.2. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituir-se-á documento de autorização para a execução dos serviços o CONTRATO assinado, acompanhado da respectiva Nota de Empenho.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2010 com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, aplicar sanções, conforme segue:
- 12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:
- 12.2.1. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 12.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

- 12.2.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total inadimplido do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ENAP.
- 12.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência.
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - II - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
 - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 12.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.
- 12.12. As penalidades aplicadas serão publicadas no DOU, conforme determinado na IN 05/1995: “6.6. Após a aplicação da penalidade, realizar-se-á comunicação escrita ao fornecedor e publicação no órgão de imprensa oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 13.2.1. determinada por ato unilateral e escrito por parte da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- 13.3.1. Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
 - 13.3.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato se inicia a partir da data de sua assinatura e termina no dia 31/12/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação, no prazo legal, do extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



As questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, xx de xxxxxxx de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MARY CHENG
Diretora de Gestão Interna

NOME DO REPRESENTANTE
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF n°:
C.I. n°:

Nome:
CPF/MF n°:
C.I. n°: